TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - RESTEC

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,

RG , CPF , profissional da área de:

 , residente e domiciliado no endereço:

 , declaro estar ciente e concordar com as condições gerais do Programa de Especialização em Gestão em Saúde Pública – Residência Técnica – Turma I sob coordenação administrativa e pedagógica da Universidade Estadual de Maringá – UEM e o Regulamento do Programa de Residência Técnica – RESTEC - Portaria n. 006/2022-GS/SETI.

Declaro, ainda, estar ciente de que, para minha matrícula e frequência no Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública – RESTEC - Turma I:

1. A carga horária de atividades técnicas a ser desenvolvida será de 06 (seis) horas diárias, conforme o horário de funcionamento do local designado para a realização de minhas atividades práticas e compatível com o horário de meu supervisor técnico, compatibilizadas com o curso, não podendo exceder em 30 (trinta) horas semanais, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
2. O período de recebimento da bolsa-auxílio está condicionado à conclusão do curso de especialização.
3. As atividades a serem desenvolvidas por mim constam do Regimento da Residência Técnica, cujo teor terei conhecimento e aceitação em momento oportuno.
4. O presente programa de Residência Técnica e o recebimento da bolsa-auxílio não acarretam vínculo empregatício com o Estado do Paraná.
5. Devo apresentar relatórios, mensalmente ou quando me for solicitado, ao chefe do órgão em que estiver exercendo atividades de residência ou ao supervisor técnico responsável pelo acompanhamento de meu desempenho profissional, acerca do desenvolvimento das tarefas a mim atribuídas.
6. Graduei-me há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses da data da inscrição no Programa, ou seja, de 20 de abril de 2019 a 20 de abril de 2022.
7. Declaro que não tenho vínculo de emprego na área em que realizo a Pós-Graduação, e não recebo bolsa de qualquer natureza subsidiados com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, nos termos da Lei 20.086 - 18 de Dezembro de 2019.
8. São condições de desligamento do Programa de Residência Técnica, dentre outras:
	1. 8.1 Ocorrência de 06 (seis) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
	2. 8.2 Não obtenção de 75% (setenta e cinco por cento) da freqüência mínima exigida no Curso de Pós-Graduação e no Programa de Residência Técnica;
	3. 8.3 Apresentações de desempenho insuficiente;
	4. 8.4 Conduta ou prática de ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica em que exerço minhas atividades, bem como os deveres previstos na Lei Estadual nº Lei 20.086 - 18 de Dezembro de 2019.
9. Minha desistência ou desligamento do Programa, mediante comunicação entre aluno- residente e coordenações, implicará no cancelamento automático do recebimento da bolsa- auxílio.
10. Em caso de conclusão do Programa, obterei o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência De Ciência, Tecnologia E Ensino Superior, e para isso devo ter freqüência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 07 (sete), conforme critérios de interesse, aproveitamento, zelo e disciplina.
11. Conforme a Lei 20.086 - 18 de Dezembro de 2019:

*Art. 10. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:*

*I - em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a sete; II - em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a quatro*

1. Parágrafo Único - Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio. (Lei 20.086 - 18 de Dezembro de 2019).
2. Aceito as regras vigentes do Programa de Especialização em Gestão em Saúde Pública - RESTEC, quanto à freqüência, disciplina, sistema de avaliação, assim como acerca da conclusão do Curso nos prazos estipulados.
3. Possuo conhecimento das ferramentas de informática necessárias para o desempenho das atividades inerentes ao Programa e estou ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades de e-learning.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, | \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2002. |
| Cidade |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO RESIDENTE